



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE POSSA ESTUDAR A POSSIBILIDADE DE A FARMÁCIA BÁSICA FUNCIONAR DURANTE A SEMANA EM HORÁRIO ESTENDIDO ATÉ ÀS 20:00 HORAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições regimentais, requer a Vossa Excelência, com fulcro no artigo 197 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, solicita que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Marilândia a seguinte indicação:

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Marilândia, através da presente, vimos respeitosamente requerer a V. Exa. que determine ao órgão competente para que possa estudar a possibilidade da farmácia básica funcionar durante a semana em horário estendido até às 20:00 horas.

O objetivo é ampliar o horário de atendimento da farmácia básica municipal para até às 20 horas, atendendo à necessidade da população, especialmente de baixa renda, que depende desse serviço para acessar medicamentos essenciais. Muitos pacientes realizam consultas médicas em horários fora do expediente atual da farmácia, e a impossibilidade de adquirir os medicamentos no mesmo dia pode agravar quadros de saúde ou gerar custos extras com a compra de medicamentos, algo inviável para muitos. A ampliação do horário promoverá maior equidade no acesso à saúde, garantindo que os tratamentos possam ser iniciados de forma imediata, reforçando o compromisso do município com a saúde e o bem-estar da população.

Marilândia, 16 de janeiro de 2025.

PAULO COSTA
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320033003000380034003A005000

Assinado eletronicamente por **PAULO COSTA** em 27/01/2025 11:18

Checksum: **82A01E8E1D40A2146775995B35F88DC8583F13ADE42621BB1B6C942AB59C0B38**

